

LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2022

ORGÃO INTERESSADO:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR LA
ROCQUE/MA**

OBJETO:

Contratação de empresa comercial para fornecimento de material de consumo (Medicamentos Hospitalar, Farmácia Básica, Materiais da Atenção Básica, Média Complexidade, e Saúde Bucal), para atender as necessidades da Secretária de Saúde do Município de Senador La Rocque - MA.



CNPJ. 01.598.970/0001-01

AO
ILUSTRÍSSIMO SENHOR,
BARTOLOMEU GOMES ALVES
PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE – MA.

Senhor prefeito,

Venho através deste, solicitar que a vossa senhoria que autorize a comissão permanente de licitação desta prefeitura municipal, as providencias necessárias para a realização do processo licitatório tendo por objeto a Contratação de empresa comercial para fornecimento de material de consumo (Medicamentos Hospitalar, Farmácia Básica, Materiais da Atenção Básica, Média Complexidade, e Saúde Bucal), para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Senador La Rocque - MA,, nas condições previstas no termo de referencia em anexo.

O referido objeto destina-se a atender a demanda operacional da Secretaria Municipal de Saúde, conforme constante nos autos do processo.

Sem mais para o momento, encaminhamos em anexo o termo de referência contendo a estimativa do objeto a ser contratado, para análise e aprovação, conforme preceitua a legislação vigente.

Na certeza do pronto atendimento a esta solicitação, reiteramos nossos sinceros votos de apreço.

Senador La Rocque (MA), 03 de Fevereiro de 2022.


RAY SOUSA ALVES MIRANDA
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 02/2021

TERMO DE REFERÊNCIA

JUSTIFICATIVA:

1.1 Primeiramente informamos que o quantitativo dos produtos licitados anteriormente, estimados pela Secretaria requisitantes, encontra-se quase no fim. Desta forma, um novo certame para aquisição de material de consumo (Medicamentos Hospitalar, Farmácia Básica, Materiais da Atenção Básica, Média Complexidade, e Saúde Bucal), deverá ser realizado a fim de garantir a continuidade dos serviços que deles necessitam os setores e programas geridos pelas secretaria requisitante, através de procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, por Ata de Registro de Preços, considerando que se trata de produtos que terão grandes demandas.

1.2. Informamos que o quantitativo dos materiais requisitados leva em consideração o atendimento das necessidades da Administração Municipal (secretaria municipal de Saúde) dentro do período de 12 (doze) meses período da vigência da Ata de Registro de Preços inclusive o atendimento de situações imprevisíveis, tendo em vista que a Ata de Registro de Preços não permite qualquer aditivo. A estimativa dos itens a serem adquiridos e sua provável utilização foi baseada em função de cálculo de consumo realizado com base na necessidade dos bens e ainda, pela falta dos referidos produtos em estoque.

1.3. Os quantitativos do objeto foram estimados pelos responsáveis técnicos vinculado a Secretaria requisitante, tais quantitativos foram aprovados e autorizados pela autoridade competente da(s) Unidade(s) Gestora(s). Os produtos serão usados para atender os setores, departamentos e demais atividades mantidas pelo órgão desta Administração Pública Municipal.

1.4. As especificações técnicas e quantitativos dos produtos a serem adquiridos, estão de acordo com o previsto no artigo 15, § 7º, da Lei 8.666/93, demonstrados explicitamente no Item 2 do presente Termo de Referência.

1.5. A natureza do objeto deste Termo, dadas suas caracterizas, enquadra-se como bens comuns, haja vista os padrões de desempenho, qualidade e todas as caracterizam gerais e específicas serem as usuais do mercado e passíveis de descrições sucintas, podendo, portanto, serem licitados por meio do Pregão Eletrônico.

1.6. A Adoção do SRP – Sistema de Registro de Preços – justifica-se pela conveniência da aquisição parcelada dos produtos para atender as demandas da secretaria requisitante, uma vez que neste momento o orçamento não será liberado em sua totalidade, de acordo com a previsão conta no inciso II do art. 3º do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e Decreto Municipal nº 010/2021, e que outros órgãos poderão aderir à Ata de Registro de Preços.

1.7. Em relação à forma, cumpre esclarecer que o Sistema de Registro de Preços (SRP) é o conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras. Dentre as vantagens em se utilizar o SRP destacamos as seguintes: a) Possibilidade de maior economia de escala, uma vez que órgão e entidades pode participar da mesma ARP, adquirindo em conjunto produtos ou serviços para o prazo de até 01 (um) ano, atendendo assim ao

CNPJ. 01.598.970/0001-01

princípio da Economicidade. b) Aumento da eficiência administrativa, pois promove a redução do número de licitações e dos custos operacionais durante o exercício financeiro. c) Otimização dos processos de contratação de bens e serviços pela Administração. d) Possibilidade de o fornecimento ocorrer somente quando surgir a necessidade em se adquirir os itens registrados. e) Ausência da obrigatoriedade em se adquirir os itens registrados, quer seja em suas quantidades parciais ou totais. f) O orçamento é disponibilizado apenas no momento da contratação. g) Celeridade da contratação, haja vista que se têm preços registrados. h) Atendimento de demandas imprevisíveis. i) Maior eficiência logística.

1.8. O Sistema de Registro de Preços tem sido uma ferramenta de grande valia à disposição da Administração Pública Moderna, pois propicia mecanismos para a melhoria da gestão e, principalmente, efetiva o alcance dos princípios constitucionais da economicidade e eficiência, pois mostra ser um modo inteligente de aquisição de bens e serviços para o Estado. Através do Sistema de Registro de Preços a Administração Pública economiza tempo, espaço, pessoal e recursos, pois, muitas vezes, por um só procedimento, realiza-se a aquisição de itens para vários entes, aumentando, inclusive, o poder de barganha na hora da compra.

1.9. Destaca-se ainda que a quantidade anual estimada, para registro na futura Ata de Registro de Preços (ARP), foi calculada com base no consumo médio dos itens nos exercícios anteriores. Os quantitativos dos produtos e de mesma natureza foram separados em itens, almejando, por conseguinte, ganho na economia de escala e, por outro lado, a existência de diversos itens visa estimular a participação de várias empresas no certame, possibilitando a ampliação da competitividade.

1.10. Diante de todo o exposto, para suprir as necessidades da Secretaria Requisitante, com vistas a garantir o regular desempenho das atividades desenvolvidas pelas mesmas no âmbito da Administração Pública, indispensável se faz a aquisição do objeto.

1.11. Secretarias interessadas: Secretaria Municipal de Saúde;

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. A contratação deverá obedecer ao procedimento da licitação imposta pela Constituição Federal, no art. 37, inciso XXI e regulamentada nacionalmente pela Lei nº 8.666/93 e pela Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, e demais legislações aplicadas à matéria.

2.2. A Lei 10.520 de 17 de julho de 2002 disciplina a licitação na modalidade Pregão. Essa modalidade é utilizada para a contratação de bens e serviços comuns. O Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000 que regulamenta essa modalidade de licitação para aquisição de bens e serviços comuns.

2.3. O procedimento licitatório obedecerá integralmente às disposições da Lei Federal nº 10.520/02, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 008/2021, Decreto Municipal nº 010/2021 - SRP, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, a Lei Federal nº 8.666/1993, a Lei Complementar nº 123/2006 regulamentada pelo Decreto Municipal nº 011/2021 e demais normas pertinentes à espécie, bem como as condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

3. OBJETO:

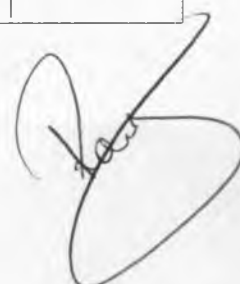
3.1. Registro de Preços para eventual Contratação de empresa comercial para fornecimento de material de consumo (Medicamentos Hospitalar, Farmácia Básica, Materiais da Atenção Básica, Média Complexidade, e Saúde Bucal), para atender as necessidades da Secretária de Saúde do Município de Senador La Rocque - MA.

4. ESPECIFICAÇÕES E DEMAIS EXIGÊNCIAS:

ITEM	UND	ESPECIFICAÇÃO	QUANT		
1	UND	ÁCIDO ACETIL SALICILICO 100MG COMPRIMIDO	40000		
2	UND	ACIDO ASCORBICO 500MG COMPRIMIDO	2300		
3	UND	ACEBROFILINA SUSP. 25MG/5ML XAROPE FRASCO C/ 120 ML	2000		
4	UND	ACEBROFILINA SUSP. 50MG/5ML XAROPE FRASCO C/ 120 ML	800		
5	UND	ACIDO FOLICO 5MG COMPRIMIDO	100000		
6	UND	ALBENDAZOL 4MG/ML SUSPENSÃO FRASCO C/10ML	2500		
7	UND	ALBENDAZOL 400MG COMPRIMIDO	4200		
8	UND	AMBROXOL 15MG/5ML XAROPE FRASCO C/ 120 ML	1500		
9	UND	AMBROXOL 30MG/5ML XROPE FRASCO C/	1500		
10	UND	AMOXICILINA 250MG/5ML SUSPENSÃO FRASCO C/ 60 ML	2500		
11	UND	AMOXICILINA 500MG COMPRIMIDO/CAPSULA	60000		
12	UND	AMPICILINA 250MG/5ML SUSPENSÃO FRASCO C/ 60ML	400		
13	UND	AMPICILINA 500MG CAPSULA	2400		
14	UND	ATENOLOL 100MG COMPRIMIDO	7000		
15	UND	ATENOLOL 50MG COMPRIMIDO	10000		
16	UND	AZITROMICINA 500MG COMPRIMIDO	4000		
17	UND	AZITROMICINA 40MG/ML USPENSÃO FRASCO C/ 15ML	800		
18	UND	CAPTOPRIL 25 MG COMPRIMIDO	40000		
19	UND	CAPTOPRIL 50MG COMPRIMIDO	3000		
20	UND	CEFALEXINA 250MG/5MLSUSPPENSÃO FRASCO C/ 60ML	1000		
21	UND	CEFALEXINA 500MG COMPRIMIDO/CAPSULA	15000		
22	UND	CETOCONAZOL 200MG COMPRIMIDO	6000		

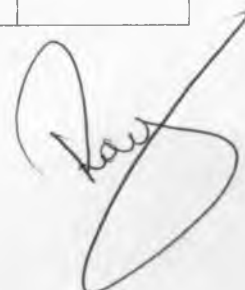
CNPJ. 01.598.970/0001-01

23	UND	CETOCONAZOL 20MG/G CREME DERMA BISNAGA C/ 30 G	400		
24	UND	CIPROFLOXACINO 500MG COMPRIMIDO	12000		
25	UND	CIMETIDINA 200MG COMPRIMIDO	2000		
26	UND	COMPLEXO B COMPRIMIDO	2500		
27	UND	DEXAMETASONA CREME DERMAT BISNAGA C/ 10 GR	2000		
28	UND	DEXAMETASONA 0,1MG/ML ELIXIR FRASCO C/100ML	1000		
29	UND	DEXAMETASONA 4MG COMPRIMIDO	2000		
30	UND	DEXCLOFENIRAMINA 2MG COMPRIMIDO	2000		
31	UND	DEXCLOFENIRAMINA 0,4MG/ML XAROPE FRASCO C/ 100ML	2200		
32	UND	DICLOFENACO DE POTASSIO 50MG COMPRIMIDO	15000		
33	UND	DICLOFENACO DE SODIO 50MG COMPRIMIDO	25000		
34	UND	DICLOFENOCO RESINADO 15MG/ML FRASCO GOTAS C/20 ML	500		
35	UND	DIGOXINA 0,25MG COMPRIMIDO	1500		
36	UND	SIMETICONA 75MG/ML FRASCO/GOTAS C/10ML	1000		
37	UND	DIPIRONA 500MG COMPRIMIDO	90000		
38	UND	DIPIRONA 500MG/ML FRASCO GTS C/10ML	4000		
39	UND	ENALAPRIL DE 10MG COMPRIMIDO	30000		
40	UND	ENALAPRIL DE 20MG COMPRIMIDO	30000		
41	UND	ERITROMICINA 50MG/ML SUSPENSÃO FRASCO C/ 60ML	280		
42	UND	ERITROMICINA 500MG COMPRIMIDO	1400		
43	UND	ESPIRONOLACTONA 25MG COMPRIMIDO	1000		
44	UND	ESPIRONOLACTONA 100MG COMPRIMIDO	300		
45	UND	FLUCONAZOL 150MG CAPSULA	3000		
46	UND	FUROSEMIDA 40MG COMPRIMIDO	3300		
47	UND	GLIBENCLAMIDA 5MG COMPRIMIDO	100000		
48	UND	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG COMPRIMIDO	12000		
49	UND	HIDROX. DE ALUMINIO 37MG/ML+SIMETICONA 5MG/ML + HIDRO. DE MAGNÉSIO 40MG/ML SUSP FRASCO C/ 100 ML	600		
50	UND	HIDROX. DE ALUMINIO 61,5MG/ML SUSP FRASCO C/100 ML	600		
51	UND	ESCOPOLAMINA 6,67MG/ML+ DIPIRONA 333,4MG/ML FRASCO GOTAS C/ 20 ML	500		
52	UND	IBUPROFENO 300 MG COMPRIMIDO	36000		
53	UND	IBUPROFENO 600 MG COMPRIMIDO	15000		
54	UND	IBUPROFENO 50MG/ML FRASCO GOTAS C/	3000		



CNPJ. 01.598.970/0001-01

		30ML			
55	UND	IPRATROPIO (BROMETO) 0,25MG/ML SOL. P/ INALAÇÃO FRASCO GOTAS C/20ML	350		
56	UND	IODETO DE POTASSIO 10% XAROPE FRASCO C/ 100ML	270		
57	UND	ISOSSORBIDA 5MG SUB-LINQUAL COMPRIMIDO	450		
58	UND	LACTULOSE 667MG/ML XAROPE FRASCO C/ 100ML	450		
59	UND	LOSARTANA POTASSICA 100MG COMPRIMIDO	2000		
60	UND	LOSARTANA POTASSICA 50MG COMPRIMIDO	200000		
61	UND	MEBENDAZOL 100MG COMPRIMIDO	550		
62	UND	MEBENDAZOL 20MG/ML SUSP FRASCO C/30ML	300		
63	UND	METFORMINA 500MG COMPRIMIDO	2800		
64	UND	METFORMINA 850MG COMPRIMIDO	100000		
65	UND	METILDOPA 250MG COMPRIMIDO	4000		
66	UND	METILDOPA 500MG COMPRIMIDO	1800		
67	UND	METOCLOPRAMIDA 10MG COMPRIMIDO	2000		
68	UND	METOCLOPRAMIDA 4MG/ML FRASCO GOTAS C/10ML	900		
69	UND	METRONIDAZOL 100MG/G CRE VAGINAL C/ APLICADOR BISNAGA C/50GR	700		
70	UND	METRONIDAZOL 250MG COMPRIMIDO	20000		
71	UND	METRONIDAZOL 400MG COMPRIMIDO	800		
72	UND	MICONAZOL CREME DERMATOLOGICO BISNAGA C/28G	1000		
73	UND	MICONAZOL CREME VAG. BISNAGA COM 80G.C/APLIC.	800		
74	UND	NEOMICINA 5MG/G+BACITRACINA 250UL/G POMADA BISNAGA C/ 15G	1200		
75	UND	NIFEDIPINO 10MG COMPRIMIDO/CAPSULA	600		
76	UND	NIFEDIPINO 20MG COMPRIMIDO/CAPSULA	1500		
77	UND	NIMESULIDA 100MG COMPRIMIDO	12000		
78	UND	NIMESULIDA 50MG/ML FRASCO GOTAS C/15ML	500		
79	UND	NISTATINA CREME VAGINAL BISNAGA C/50GR +APLICADOR	200		
80	UND	NISTATINA 100.000UI/MLSUSP.ORAL FRASCO C/ 30ML	300		
81	UND	PETROLATO LIQUI 1ML/ML (OLEO MINERAL) FRASCO C/100ML	400		
82	UND	OMEPRAZOL 20MG CAPSULA	45000		
83	UND	PARACETAMOL 200MG/ML FRASCO GOTAS C/ 10ML	30000		
84	UND	PARACETAMOL 500MG COMPRIMIDO	80000		



CNPJ. 01.598.970/0001-01

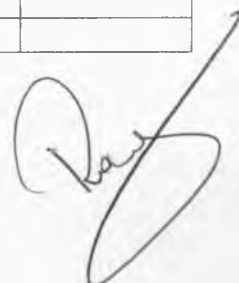
85	UND	PENICILINA 1.200.000UI FRASCO AMPOLA	1000		
86	UND	PENICILINA 600.000UI FRASCO AMPOLA	300		
87	UND	POLIVITAMINICO LIQUIDO FRASCO C/100ML	270		
88	UND	PREDNISONA 20MG COMPRIMIDO	11000		
89	UND	PREDNISONA 5MG COMPRIMIDO	3000		
90	UND	PREDNISOLONA (FOSFATO SODICO)1M/ML FRASCO C/60ML	400		
91	UND	PREDNISOLONA (FOSFATO SODICO)3M/ML FRASCO C/60ML	400		
92	UND	PROPANOLOL (CLORIDRATO) 40MG COMPRIMIDO	6000		
93	UND	SAIS DE REIDRATAÇÃO ORAL PACOTE COM 27,9G PÓ	1000		
94	UND	SALBUTAMOL 100MCG/DOSE AEROSSOL ORAL	180		
95	UND	SALBUTAMOL 5MG/ML SOLUÇÃO P/AEROSSOL FRASCO C/20ML	80		
96	UND	SALBUTAMOL 2MG/5ML XAROPE FRASCO C/100ML	80		
97	UND	SULFADIAZINA DE PRATA 10MG/G CREME BISNAGA C/15-G	700		
98	UND	SULFADIAZINA DE PRATA 10MG/G CREME POTE C/ 400 G	20		
99	UND	SULFAMETOXAZOL+TRIMETROP(40MG/ML+8MG / ML). SUSP. FRASCO C/60ML	1000		
100	UND	SULFAMETOXA+TRIMETROP.(400MG +80MG) COMPRIMIDO	1900		
101	UND	SULFATO FERROSO 25MG/ML FRASCO GOTAS C/ 30ML	1800		
102	UND	SULFATO FERROSO 5MG/ML XAROPE FRASCO C/ 100ML	500		
103	UND	SULFATO FERROSO 40MG COMPRIMIDO	150000		
104	UND	TIAMINA 300 MG COMPRIMIDO	10000		
105	UND	ACIDO ASCOBICO 200MG/ML FRASCO GOTAS C/20 ML	450		
106	UND	ZINCO 10MG(SULFATO) COMPRIMIDO	3500		
107	UND	ABAIXADOR DE LINGUA DE MADEIRA UNIDADE	140000		
108	UND	AGULHA DESC. 13X4,5	1600		
109	UND	AGULHA DESC. 20X5,5	1600		
110	UND	AGULHA DESC. 25X7	2800		
111	UND	AGULHA DESC. 25X8	2800		
112	UND	AGULHA DESC. 30X7	5000		
113	UND	AGULHA DESC. 30X8	5000		
114	UND	AGULHA DESC. 40X12	6000		



115	UND	ALCOOL ABSOLUTO FRASCO 1000ML	200		
116	UND	ÁLCOOL IODADO FRASCO 1000 ML	30		
117	UND	ALGODÃO HIDROFILO ROLO C/500 GR	200		
118	UND	ALMOTOLIA PLAST ÂMBAR VOLUME 250ML	90		
119	UND	ALMOTOLIA PLAST ÂMBAR VOLUME 500ML	90		
120	UND	ALMOTOLIA PLAST TRASPARENTE VOLUME 250ML	90		
121	UND	ALMOTOLIA PLAST TRASPARENTE VOLUME 500ML	90		
122	UND	APARELHO DE GLICOSSIMETRO	90		
123	UND	APARELHO DE P.A SEM ESTETOSCOPIO	30		
124	UND	APARELHO DE P.A C/ESTETOSCOPIO	90		
125	UND	ATADURA DE CREPE 10 CM	6000		
126	UND	ATADURA DE CREPE 12 CM C/12	6000		
127	UND	ATADURA DE CREPE 15 CM C/12	2000		
128	UND	ATADURA DE CREPE 20 CM C/12	1800		
129	UND	ATADURA GESSADA 10CM	45		
130	UND	ATADURA GESSADA 15CM	50		
131	UND	ATADURA GESSADA 20CM	50		
132	UND	DETECTOR FETAL DOBLE PORTATIL PROFISSIONAL (SONAR)	20		
133	UND	BRAÇADEIRA S/ MANGUITO P/ APAR. DE P.A ADULTO	40		
134	UND	CATETER INTRAVENOSO 16GA	900		
135	UND	CATETER INTRAVENOSO 18GA	900		
136	UND	CATETER INTRAVENOSO 20GA	45000		
137	UND	CATETER INTRAVENOSO 22GA	80000		
138	UND	CATETER INTRAVENOSO 24GA	80000		
139	UND	CLOREXIDINA 2% FRASCO C/1000ML	50		
140	UND	CLOREXIDINA 0,12% SOLUÇÃO BUCAL FRASCO C/1000ML	30		
141	UND	COLETOR DE URINA SIST. FECHA FRASCO BOLSA C/2000ML	400		
142	UND	COLETOR UNIVERSAL 50ML	4000		
143	UND	COMPRESSA DE GAZES 7,5X 7,5 PACOTE C/500 NÃO ESTERIL	300		
144	UND	COMPRESSA DE GAZES 7,5X7,5 8 CAMADAS, 5 DOBRAS PACOTE COM 10 UNIDADES ESTERIL	9000		
145	UND	COMPRESSA DE GAZES ROLO TIPO QUEIJO 13	220		

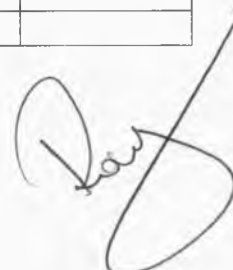
CNPJ. 01.598.970/0001-01

		FIOS NÃO ESTERIL ROLO C/ 400G			
146	UND	DESCARTEX 13 L	400		
147	UND	DESCARTEX 20L	400		
148	UND	EQUIPO MACRO GOTAS C/ INJETOR LATERAL	9000		
149	UND	EQUIPO MICRO GOTAS C/ INJETOR LATERAL	1600		
150	UND	EQUIPO MULTIVIA 2 VIAS	3200		
151	UND	EQUIPO P/ INFUSÃO DE SANGUE	90		
152	UND	ESCOVA GINECOLOGICA	400		
153	UND	ESPARADRAPO IMPERMEAVEL 10CMX 4,5M	1000		
154	UND	FITA CIRURGICA MICROPOROSA 50MMX4,5M	1500		
155	UND	ESTETOSCOPIO	30		
156	UND	ESPATULA DE AYRES	500		
157	UND	KIT COMPLETO PARA COLETA DE PCCU VAG. G	500		
158	UND	KIT COMPLETO PARA COLETA DE PCCU VAG. M	1800		
159	UND	KIT COMPLETO PARA COLETA DE PCCU VAG. P	1800		
160	UND	FIO ALGODÃO Nº2 C/AGULHA	90		
161	UND	FIO CAT GUT CROMADO Nº0 C/AG.	90		
162	UND	FIO CAT GUT CROMADO Nº2 C/AG.	200		
163	UND	FIO CAT GUT SIMPLES Nº 1 C/AG.	85		
164	UND	FIO CAT GUT SIMPLES Nº2 C/AG.	200		
165	UND	FIO CAT GUT SIMPLES Nº3 C/AG.	200		
166	UND	FIO CAT GUT SIMPLES Nº4 C/AG.	200		
167	UND	FIO DE NYLON Nº0 C/AG.	85		
168	UND	FIO DE NYLON Nº1 C/AG.	180		
169	UND	FIO DE NYLON Nº2 C/AG	600		
170	UND	FIO DE NYLON Nº3 C/AG.	1000		
171	UND	FIO DE NYLON Nº4 C/AG.	1000		
172	UND	FIOCAT GUT CROMADO Nº1 C/AG.	200		
173	UND	FIOCAT GUT CROMADO Nº3 C/AG.	200		
174	UND	FITA ADESIVA P/AUTOCLAVE	300		
175	UND	FITA HOSPITALAR CREPE	250		
176	UND	TIRAS REAGENTES DE MEDIDA DE GLICEMIA CAPILAR	18000		
177	UND	FIXADOR CITOLOGICO FRASCO C/100ML	50		
178	UND	GEL PARA ULTRASON FRASCO C/1000ML	25		
179	UND	LANCETAS PARA PUNÇÃO DIGITAL	19000		
180	UND	LÂMINA DE BISTURI Nº15	2000		
181	UND	LÂMINA DE BISTURI Nº22	1900		
182	UND	LÂMINA DE BISTURI Nº23	1900		
183	UND	LÂMINA DE BISTURI Nº24	1900		
184	UND	LAMINA COM LADO FOSCA	1900		



CNPJ. 01.598.970/0001-01

185	UND	LAMINAS PONTA LISA	1900		
186	UND	LUVA CIRURGICA 7.0 PAR	1000		
187	UND	LUVA CIRURGICA 7.5 PAR	1200		
188	UND	LUVA CIRURGICA 8.0 PAR	1200		
189	UND	LUVA DE PROCEDIMENTO TAM. M	50000		
190	UND	LUVA DE PROCEDIMENTO TAM. P	50000		
191	UND	LUVA DE PROCEDIMENTO TAM.G	11000		
192	UND	LUVA DE PROCEDIMENTO TAM.XP	11000		
193	UND	OXIMETRO DE PULSO	30		
194	UND	POVIDINE DERGEMANTE FRASCO C/ 1000 ML	140		
195	UND	POVIDINE TOPICO FRASCO C/ 1000 ML	140		
196	UND	MASCARA DESCARTAVEL	220000		
197	UND	MANGUITO P/ APARELHO DE P.A.	40		
198	UND	MÁSCARA KN95	11000		
199	UND	SACO COLETOR DE URINA INFANTIL MASCULINO	700		
200	UND	SACO COLETOR DE URINA INFANTIL FEMININO	700		
201	UND	SACO COLETOR DE URINA ADULTO 2L	4000		
202	UND	SCALP Nº21	2700		
203	UND	COLETOR UNIVERFSAL 100ML	500		
204	UND	SCALP Nº23	5000		
205	UND	SCALP Nº25	5000		
206	UND	SCALP Nº27	3000		
207	UND	SERINGAS COM AGULHA ACOPLADA PARA APLICAÇÃO DE INSULINA	31000		
208	UND	SERINGA 10 ML C/AG 25X7	10000		
209	UND	SERINGA 10 ML S/AG	10000		
210	UND	SERINGA 20 ML C/AG 25X7	10000		
211	UND	SERINGA 20 ML S/AG	12000		
212	UND	SERINGA 3ML C/AG 25X7	12000		
213	UND	SERINGA 3ML S/AG	11000		
214	UND	SERINGA 5 ML C/AG 25X7	12000		
215	UND	SERINGA 5 ML S/AG	12000		
216	UND	SONDA FOLEY N 10 2VIAS	120		
217	UND	SONDA FOLEY N 12 2VIAS	120		
218	UND	SONDA FOLEY N 14 2VIAS	120		
219	UND	SONDA FOLEY N 16 2VIAS	200		
220	UND	SONDA FOLEY N 18 2VIAS	300		
221	UND	SONDA URETRAL N.10	2000		
222	UND	SONDA URETRAL N.12	2000		
223	UND	SONDA URETRAL N.14	700		
224	UND	SONDA URETRAL N.16	700		
225	UND	SONDA URETRAL N.18	700		



CNPJ. 01.598.970/0001-01

226	UND	ACIDO ASCORBICO 500MG AMP.5ML	20000		
227	UND	ÁCIDO TRANEXÂMICO 50MG/ML	250		
228	UND	ADENOSINA 6MG/ML	80		
229	UND	EPINEFRINA 1MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL C/ 1ML	300		
230	UND	AGUA OXIGENADA VOL10 1L	45		
231	UND	AGUA P/INJECAO 500ML S.F	800		
232	UND	AGUA P/INJECAO AMP.PLAST.10ML	10000		
233	UND	AMINOFILINA 240MG/10ML AMPOLA C/ 10 ML	280		
234	UND	AMIODARONA 50MG/ML SOLUÇÃO INJET	90		
235	UND	AMPICILINA INJ. 1G S/DIL	1200		
236	UND	AMPICILINA INJ. 500MG AMP.S/DIL	850		
237	UND	ATROPINA 0,25MG/ML SOLUÇÃO INJET AMPOLA C/1ML	280		
238	UND	BROMOPRIDA 5MG/ML AMPOLA C/2ML	5000		
239	UND	BUTILBROM. DE ESCOP 4MG/ML. + DIPIRONA 500MG/ML. AMPOLA C/ 5ML	5000		
240	UND	BUTILBROMETO DE ESCOP 20MG/ML AMPOLA C/1 ML	2000		
241	UND	CEFALOTINA 1G FRASCO/AMP.S/DIL.	1000		
242	UND	CEFTRIAXONA 1G C/1 FCO S/DIL INT.VEN.	8000		
243	UND	CETOPROFENO 100MG AMPOLA EV	250		
244	UND	CETOPROFENO 50MG/ML AMPOLA C/ 2ML IM	1800		
245	UND	CIMETIDINA 300MG AMP. 2ML	4000		
246	UND	CIPROFLOXACINO 2MG/ML INJETAVEL BOLSA C/100ML	200		
247	UND	LEVOFLOXACINO 5MG/ML INJ. BOLSA C/100ML	150		
248	UND	CLORANFENICOL 1G AMP.S/DIL.	200		
249	UND	CLORIDRATO DE DOPAMINA 5MG/ML AMPOLA C/ 10ML	80		
250	UND	CLORIDRATO DE DOBUTAMINA 12,5MG/ML AMPOLA C/10ML	90		
251	UND	CLORIDRATO DE ETILEFRINA 10MG/ML	90		
252	UND	COMPLEXO B AMP. 2ML	20000		
253	UND	DEXAMETASONA 4MG/ML C/2,5ML	10000		
254	UND	DICLOF. DE POTAS. 75MG AMP.3ML	6000		
255	UND	DICLOF. DE SODIO 75MG AMP.3ML	11000		
256	UND	DIPIRONA INJ.500MG AMP.2ML	28000		
257	UND	FUROSEMIDA 20MG AMP.2ML	2500		
258	UND	GENTAMICINA 20MG AMP.1ML	900		
259	UND	GENTAMICINA 40MG AMP.1 ML	900		
260	UND	GENTAMICINA 80MG AMPOLA C/.2ML	1600		
261	UND	GLICOSE 25% INJ. AMPOLA C/10ML	5000		

CNPJ. 01.598.970/0001-01

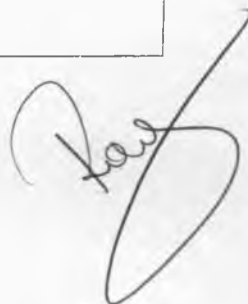
262	UND	GLICOSE 50% INJ. AMPOLA C/10ML	5000		
263	UND	HIDROCORTISONA 100MG FRASCO/AMP.S/DIL	1400		
264	UND	HIDROCORTIZONA 500MG FRASCO/AMP.S/DIL	1400		
265	UND	KOLLAGENASE C/CLORAFENICOL POM BIANAGA C/30G	100		
266	UND	LIDOCAINA 2% S/V FRASCO/AMP C/20ML	260		
267	UND	LIDOCAINA 30G 2% GEL	200		
268	UND	METILPREDNISOLONA 125MG FRASCO AMP C/DILUENTE	190		
269	UND	METOCLOPRAMIDA 5MG/ML AMPOLA C/2ML	2500		
270	UND	BUPIVACAINA 0,5% (5MG)ML (NEOCAINA PESADA) AMPOLA C/4ML	90		
271	UND	NITROPRUSSATO DE SODIO 25MG/ML AMPOLA C/2ML	190		
272	UND	NOOTROPIL 200MG AMPOLA C/5ML	190		
273	UND	NORADRENALINA 2MG/ML AMPOLA COM 4ML	300		
274	UND	OMEPRAZOL 40MG FRASCO AMPOLA	1000		
275	UND	PAPEL LENÇOL 70CM X 50M	500		
276	UND	PAPEL PARA ELETROCARDIOGRAMA	80		
277	UND	PHOSFOENEMA 130ML	180		
278	UND	PROMETAZINA 25MG /ML AMPOLA C/2ML	2500		
279	UND	CLORETO DE SÓDIO 0,9% (SORO FISIOLÓGICO) FRASCO C/ 100ML	4000		
280	UND	CLORETO DE SÓDIO 0,9% (SORO FISIOLÓGICO) FRASCO C/ 250ML	4000		
281	UND	CLORETO DE SÓDIO 0,9% (SORO FISIOLÓGICO) FRASCO C/ 500ML	4000		
282	UND	CLORETO DE SÓDIO 10% (SORO FISIOLÓGICO) AMPOLA C/10ML	200		
283	UND	CLORETO DE SÓDIO 20% (SORO FISIOLÓGICO) AMPOLA C/10ML	200		
284	UND	CLORETO DE POTASSIO 10% AMPOLA C/10ML	200		
285	UND	CLORETO DE POTASSIO 19,1% AMPOLA C/10ML	200		
286	UND	SORO GLICOFISIOLÓGICO FRASCO C/ 250ML S/F	700		
287	UND	SORO GLICOFISIOLÓGICO FRASCO C/ 500ML S/F	1700		
288	UND	GLICOSE 5% (SORO GLICOSADO) FRASCO C/ 250ML S/F	1100		
289	UND	GLICOSE 5% (SORO GLICOSADO) FRASCO C/ 500ML S/F	1800		
290	UND	SORO MANITOL 20% FRASCO C/250ML S/F	190		
291	UND	SORO MANITOL 20% FRASCO C/500ML	190		

CNPJ. 01.598.970/0001-01

292	UND	SORO RINGE SIMPLES FRASCO 500ML	900		
293	UND	SORO RINGER C/ LACTATO FRASCO C/500ML S/F	1000		
294	UND	VITAMINA K 10MG/ML AMP.1ML	400		
295	UND	GORRO DESCATAVEL (TOUCA HOSPITALAR	30000		
296	UND	PROTES DESCATAVEL	10000		
297	UND	AVENTAL DESCATAVEL COM MANGA	3000		
298	UND	TESTE RAPIDO PARA COVID -19 IGG/IGM	2500		
299	UND	TESTE RAPIDO PARA COVID -19 SWAB NASAL	2000		
300	UND	APARELHO PARA NEBULIZAÇÃO PORTATIL	16		
301	UND	KIT DE MASCARA PARA NEBULIZAÇÃO (INFANTIL + ADULTA)	50		
302	UND	ESCOVA DENTAL ADULTO MACIA	1200		
303	UND	ESCOVA DENTAL INFANTIL MACIA	2000		
304	UND	CREME DENTAL 90 G	1100		
305	UND	CREME DENTAL INFANTIL 60G C/ SABOR	2000		
306	UND	FIO/FITA DENTAL SABOR MENTA 50M	200		
307	UND	OSELTAMIVIR 30MG CAPSULA	250		
308	UND	OSELTAMIVIR 45MG CAPSULA	250		
309	UND	OSELTAMIVIR 75MG CAPSULA	250		
310	UND	PAPEL GRAU CIRURGICO 80MMX100M	30		
311	UND	PAPEL GRAU CIRURGICO 150MMX100	80		
312	UND	PAPEL GRAU CIRURGICO 300MMX100	70		
313	UND	PINÇA KELLY RETA	10		
314	UND	PINÇA KELLY CURVA	10		
315	UND	TESOURA METZEMBAUM	10		
316	UND	PORTA AGULHA MAYO HEGAR 14 CM	10		
317	UND	CABO PARA BISTURI	10		
318	UND	COPO DE UMIDIFICAÇÃO DE OXIGENIO	8		
319	UND	TESOURA PONTA ROMBA	10		
320	UND	COLAR CERVICAL ADULTO	4		
321	UND	SUGADOR DESCARTAVEL	10000		
322	UND	APLICADOR DESCARTAVEL UBD TAM. REGULAR	10000		
	UND	ADESIVO SINGLE BOND 3M, FOTOPOLIMERIZAVEL COM NANOTECNOLOGIA, RESTAURAÇÃO DAS CLASSES I, II, III, IV E V, REPAROS EM PORCELANO E RESINAS, CIMENTAÇÃO EM FACETAS E CIMENTO RESINOSO, EM COROAS, PINOS INTRARADICULARES, INLAYS E ONLAYS.	60		

CNPJ. 01.598.970/0001-01

323					
324	UND	ADESIVO MASTER BOND , LIBERA FLUOR, MONOCOMPONENTE, ALTA RESISTENCIA DE ADESÃO E PROTEÇÃO CONTRA MICRO-INFILTRAÇÕES.	50		
325	UND	BROCA CIRURGICA ZECRYA	30		
326	UND	ROLETE DE ALGODÃO, CONFECCIONADAS COM FIBRAS 100% ALGODÃO	8000		
327	UND	ÁGUA DESTILADA PARA AUTOCLAVE 5LTS	20		
328	UND	ANESTÉSICO MEPIVACAÍNA 3% CIV TUBETE DE VIDRO	1800		
329	UND	ANESTÉSICO MEPIVACAÍNA 3% SIV TUBETE DE VIDRO	1800		
330	UND	ANESTÉSICO LIDOCAÍNA 2% COM VASO TUBETE COM 1,8 /2ML	1800		
331	UND	ANESTÉSICO LIDOCAÍNA 2% SEM VASO TUBETE COM 1,8 /2ML	1200		
332	UND	AGULHA LONGA PROCARE	2000		
333	UND	AGULHA CURTA PROCARE	3500		
334	UND	SOLUÇÃO HEMOSTÁTICA FRASCO C/10 ML	18		
335	UND	CIMENTO DE FOSFATO DE ZINCO PÓLUIQUIDO	10		
336	UND	KIT IONÔMERO DE VIDRO RESTAURADOR, VIDRO DE ALUMINOFLUORSILICATO, ACIDO POLICARBOXILICO, ÁCIDO TARTÁRICO, FLUORETO DE CALCIO, RADIOPACIFICADORES E AGUA	35		
337	UND	CIMENTO FORRADOR HIDRÓXIDO DE CÁLCIO BASE/CATALISADOR	35		
338	UND	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO PA	10		
339	UND	SEPARADOR DENTAL	500		
340	UND	FIO DENTAL 500MTS	10		
341	UND	BABADOR DESCARTÁVEL	2000		
342	UND	RESINA CHARISMA EAI A BASE DE BIS-GMA, COMPOSTA POR VIDRO DE BÁRIO ALUMÍNIO	35		



CNPJ. 01.598.970/0001-01

		FLUORETADO E PARTICULAS PRÉ-POLIMERIZADAS, LIBERAÇÃO DE FLUORETOS-RECARREGAVEL			
343	UND	RESINA CHARISMA EA2 A BASE DE BIS-GMA, COMPOSTA POR VIDRO DE BÁRIO ALUMINIO FLUORETADO E PARTICULAS PRÉ-POLIMERIZADAS, LIBERAÇÃO DE FLUORETOS-RECARREGAVEL	40		
344	UND	RESINA CHARISMA EA3, A BASE DE BIS-GMA, COMPOSTA POR VIDRO DE BÁRIO ALUMINIO FLUORETADO E PARTICULAS PRÉ-POLIMERIZADAS, LIBERAÇÃO DE FLUORETOS-RECARREGAVEL	60		
345	UND	RESINA CHARISMA EA3,5 A BASE DE BIS-GMA, COMPOSTA POR VIDRO DE BÁRIO ALUMINIO FLUORETADO E PARTICULAS PRÉ-POLIMERIZADAS, LIBERAÇÃO DE FLUORETOS-RECARREGAVEL	60		
346	UND	RESINA CHARISMA OA2 A BASE DE BIS-GMA, COMPOSTA POR VIDRO DE BÁRIO ALUMINIO FLUORETADO E PARTICULAS PRÉ-POLIMERIZADAS, LIBERAÇÃO DE FLUORETOS-RECARREGAVEL	35		
347	UND	RESINA CHARISMA OA3 A BASE DE BIS-GMA, COMPOSTA POR VIDRO DE BÁRIO ALUMINIO FLUORETADO E PARTICULAS PRÉ-POLIMERIZADAS.	35		
348	UND	RESINA FLOW A3 COMPOSIÇÃO: BARIO-ALUMINIO SILICATO, DIOXIDO DE SILICIO NANOPARTICULADO, TEGDMA, BIS (EMA) BIS (GMA), CANFORQUINONA, COINICIADORES, CONSERVANTES E PIGMENTOS, PODE SER EMPREGADA COMO LINER (FORRAMENTO) EM DENTES ANTERIORES E POSTERIORES, CARGA 725 COM TAMANHO DE PARTICULAS DE 0,05 A 5U	35		
349	UND	RESINA Z 100 A2, COMPOSIÇÃO: TEGDMA, BISGMA, CERAMICA SILANIZADA TRATADA, 2-BENZOTRIAZOLI- 4 METILFENOL, CARGA EM ZIRCONIA E SILICA.	30		
350	UND	RESINA Z 100 A3 COMPOSIÇÃO: TEGDMA, BISGMA, CERAMICA SILANIZADA TRATADA, 2-BENZOTRIAZOLI- 4 METILFENOL, CARGA EM ZIRCONIA E SILICA.	30		



CNPJ. 01.598.970/0001-01

351	UND	RESINA Z100 A3,5 COMPOSIÇÃO: TEGDMA, BISGMA, CERAMICA SILANIZADA TRATADA, 2-BENZOTRIAZOLI- 4 METILFENOL, CARGA EM ZIRCONIA E SILICA.	30		
352	UND	TIRAS DE LIXA DE AÇO GROSSA	400		
353	UND	TIRAS DE LIXA DE AÇO FINA	400		
354	UND	TIRAS MATRIZ DE POLIÉSTER	500		
355	UND	CIMENTO PROVISÓRIO	20		
356	UND	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA PEÇAS DE ALTA E BAIXA ROTAÇÃO SAEVO	30		
357	UND	APLICADOR DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO	30		
358	UND	ESPÁTULA Nº 24	20		
359	UND	CUBAS INOX TAM.M	10		
360	UND	ESPÁTULA DE INSERÇÃO	20		
361	UND	CABO PARA ESPELHO	10		
362	UND	PLACA DE VIDRO 10MM	18		
363	UND	AFASTADOR MINNESSOTA	18		
364	UND	DESCOLADOR DE MOLT	20		
365	UND	BANDEJAS INOX TAM. M	20		
366	UND	FÓRCEPS 16 C/20 ANOS DE GARANTIA	18		
367	UND	FÓRCEPS 17 C/20 ANOS DE GARANTIA	18		
368	UND	FÓRCEPS 1 C/20 ANOS DE GARANTIA	10		
369	UND	FÓRCEPS 150 C/20 ANOS DE GARANTIA	18		
370	UND	FÓRCEPS 151 C/20 ANOS DE GARANTIA	18		
371	UND	FÓRCEPS 69 C/20 ANOS DE GARANTIA	18		
372	UND	FÓRCEPS 65 C/20 ANOS DE GARANTIA	18		
373	UND	FÓRCEPS INFANTIL C/20 ANOS DE GARANTIA	18		
374	UND	ALAVANCA BANDEIRA DIREITA C/10 ANOS DE GARANTIA	16		
375	UND	ALAVANCA BANDEIRA ESQUERDA C/10 ANOS DE GARANTIA	16		
376	UND	FÓRCEPS 88 C/20 ANOS DE GARANTIA	10		
377	UND	FÓRCEPS 18 R C/20 ANOS DE GARANTIA	18		
378	UND	FÓRCEPS 18 L C/20 ANOS DE GARANTIA	18		
379	UND	ALAVANCA RETA INFANTIL C/10 ANOS DE GARANTIA	10		
380	UND	BROQUEIROS PI BROCAS DE ALTA ROTAÇÃO 30 FUROS	10		
381	UND	FILME KODAK E-SPEED CARESTREAM (ADULTO)	3000		
382	UND	FILME KODAK E-SPEED CARESTREAM (INFANTIL)	1500		
383	UND	POSICIONADOR CONE AUTOCLAVÁVEL -	4		



CNPJ. 01.598.970/0001-01

		MAQUIRA (ADULTO - 1 KIT) C/ CAIXA ORGANIZADORA AUTOCLAVAVEL			
384	UND	POSICIONADOR CONE AUTOCLAVÁVEL - MAQUIRA (INFANTIL - 1 KIT)C/ CAIXA ORGANIZADORA AUTOCLAVAVEL	4		
385	UND	KIT ACADEMICO PB, MICROBALANCEAMENTO DIGITAL, GARANTIDO VIDA UTIL MAIS LONGA ROLAMENTOS COM ESFERAS DE CERÂMICA, CANETE DE ALTA ROTAÇÃO, CANETE DE BAIXA ROTAÇÃO, CONTRA ÂNGULO, MICRO MOTOR, OLEO LUBRIFICANTE + BOLSA	3		
386	UND	CAMPO OPERATÓRIO	2000		
387	UND	CATETER TIPO OCULOS ADULTO	1000		
388	UND	CATETER TIPO OCULOS INFANTIL	500		
389	UND	ELETRODO DESCATAVEL	1800		
390	UND	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4% AMPOLA C/ 10 ML	280		
391	UND	CLINDAMICINA 150/ML AMPOLA C/ 4ML	500		
392	UND	ONDANSETRONA 2MG/ML AMPOLA C/2ML	500		
393	UND	BOLSA DE COLOSTOMIA	450		
VALOR GLOBAL					

5. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:

5.1. Os produtos deverão serem entregues conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde no prazo de **05 (cinco) dias úteis**.

5.2. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas a fim de que o objeto seja fornecido de acordo com o solicitado:

5.3. O objeto solicitado deverá ser entregue no prazo máximo definido na proposta de preços apresentada na licitação, contado da data de recebimento da nota de empenho, ordem de fornecimento/serviços ou documento equivalente;

5.4. Fornecer o objeto conforme especificação, modelo e preço;

5.5. Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas, referentes as condições firmadas;

5.6. As embalagens e rótulos devem estar íntegros, sem manchas ou outras inadequações e devidamente lacrados. Devem possuir as seguintes informações: lote de fabricação, e descrição em português; tamanho, identificação de marca modelo; quantidade; conteúdo, especificações do produto.

5.7. Os Medicamentos deverão ser entregues a embalagem original do fabricante. Não serão aceitos produtos que forem abertos e ré embalados ou acondicionados em embalagem frágil, que não garantam a integridade dos produtos. Se importado, deve conter a etiqueta em português.

5.8. A embalagem devesa informar as condições de armazenagem como: temperatura, limite de empilhamento etc.

5.9. Nota fiscal de venda: além da informação obrigatória previstas em lei, deverá constar na nota fiscal o número e o item da Ordem de Fornecimento.

5.10. Os Medicamentos devem ser entregues na embalagem original do fornecedor. Não serão aceitos produtos que forem abertos e ré embalados ou acondicionados em embalagem frágil, que não garantam a integridade dos produtos.

6. FASES DO RECEBIMENTO:

6.1. O recebimento ocorrerá em três momentos: ato, recebimento provisório e recebimento definitivo;

6.2. O recebimento do produto ocorrerá de acordo com a programação de entrega; Será aceito o recebimento de parcelas programadas com até cinco dias de antecedência, salvo se previamente aprovado;

6.3. Os produtos entregues deverão ser obrigatoriamente da marca e modelo conforme consta na Ordem de Fornecimento/Serviços (OF/S);

6.4. No ato do recebimento serão conferidas as informações especificadas na Nota Fiscal (NF), a Ordem de Fornecimento/Serviço (OF/S) e o produto/serviços entregue. No caso de divergência de qualquer tipo (ex: quantidade, integridade, validade ou embalagem) SERÁ RECUSADO O RECEBIMENTO parcial (até 50% da NF) ou total com a devida justificativa no verso da NF, ou será emitida Nota Fiscal de Devolução parcial (DF).

6.5. É responsabilidade do fornecedor, firmar contratos com seus prestadores de serviço de transporte prevendo a espera durante o processo e recebimento/conferência, assim como prever o retorno com o produto devolvido/recusado na mesma ocasião.

6.6. Após esta fase de recebimento, o produto passa a ser considerado em recebimento provisório.

6.7. No recebimento provisório a Prefeitura Municipal de Senador La Rocque/MA, terá até 5 dias consecutivos para conferência e recebimento definitivo. Os volumes serão abertos para verificar se os produtos estão de acordo com a solicitação, OF/S, marca/modelo e quaisquer outras verificações julgar necessárias.

6.8. No caso de divergência relevante o fornecedor será notificado para manifestação e solução no prazo máximo de 2 dias úteis. Passado este prazo estará sujeito a sanções administrativas previstas no Termo de Referência e Edital.



CNPJ. 01.598.970/0001-01



6.9. As despesas para destinação dos produtos entregues com inadequações (ocorrências) serão de inteira responsabilidade do fornecedor, seja por transporte ou descarte, sem qualquer Ônus a Prefeitura Municipal de Senador La Rocque/MA.

7. FORMA DE PAGAMENTO:

7.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30(trinta) dias, após a assinatura do Termo de contrato, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA mediante a apresentação de Nota Fiscal/fatura, acompanhada da respectiva Ordem de Fornecimento/Serviços e das certidões de regularidade fiscal: Prova de regularidade relativa a Seguridade Social (CND do INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, FGTS (Certidão de Regularidade do FGTS), emitida pela Caixa Econômica Federal, diretamente na conta que o fornecedor apresentar no ato da contratação, para o que devesse, na oportunidade, informar o nome do Banco e número da agência e conta corrente onde deverá ocorrer o crédito, não sendo permitidas alterações futuras sem a anuência das partes interessadas.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

8.1. A CONTRATADA se obriga a:

8.1.1. Fornecer o objeto conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

8.1.2. Reparar, corrigir, remover, substituir, as suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 24hrs (vinte e quatro) horas prorrogável por iguais e sucessivos períodos com apresentação das devidas justificativas, o produto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega;

8.1.3. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à administração ou a terceiros;

8.1.4. Apresentar a Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a entrega do produto, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá;

8.1.5. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade a Administração;

8.1.6. Instruir seus empregados quanto a necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;

8.1.7. Relatar a Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da entrega dos produtos/serviços;

Avenida Mota e Silva, s/nº – Centro – Senador La Rocque – MA
CEP. 65.935-000

CNPJ. 01.598.970/0001-01

8.1.8. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

9.1. A CONTRATANTE se obriga a:

9.1.1. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa fornecer o produto de acordo com as determinações deste Termo de Referência,

9.1.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

9.1.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

9.1.4. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento, fixando prazo para a sua correção;

9.1.5. Pagar a Contratada o valor resultante do fornecimento, na forma do contrato;

9.1.6. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10. DA FISCALIZAÇÃO E SUBCONTRATAÇÃO:

10.1. A fiscalização do objeto será exercida pela Secretaria Municipal de Saúde, por meio de unidade competente na forma que lhe convier;

10.2. À Secretaria Municipal de Saúde é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização;

10.3. A supervisão por parte da Secretaria Municipal de Saúde, sob qualquer forma, não isenta ou diminui a responsabilidade da CONTRATADA, na perfeita execução de suas tarefas.

10.4. Não será admitida a subcontratação do objeto contratado.

11. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA:

11.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na contratação



CNPJ. 01.598.970/0001-01

original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração a continuidade do contrato.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

12.1. Pela inexecução total ou parcial de obrigações assumidas em decorrência da presente licitação, sujeitará a FORNECEDORA as seguintes sanções, mediante notificação prévia e escrita e exercício da ampla defesa e do contraditório:

12.2. Advertência.

12.3. Multa.

12.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Senador La Rocque - MA, por até 05 (cinco) anos.

13. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

13.1. Apresentação de, no mínimo, **01 (um) atestado/declaração de capacidade técnica**, compatível com o objeto desta licitação, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que o licitante forneceu ou está fornecendo, de modo satisfatório, produtos da mesma natureza ou similares aos da presente licitação. O atestado deverá ser impresso em papel timbrado do emitente, constando seu CNPJ e endereço completo, devendo ser assinado por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função.

13.2. O atestado deverá ser acompanhado das receiptivas notas fiscais, comprovando o fornecimento.

13.3. Alvará Sanitário Estadual de Medicamentos (OBS. Autorização a distribuir medicamentos da portaria 344/98-MS)

13.4. Alvará Sanitário Estadual de Saneantes.

13.5. Alvará Sanitário Estadual de Produtos para Saúde.

13.6. Autorização de funcionamento da ANVISA com autorização para armazenar, distribuir, expedir e transportar medicamentos.

13.7. Autorização de funcionamento da ANVISA com autorização para armazenar, distribuir, expedir e transportar medicamentos especial.

13.8. Autorização de funcionamento da ANVISA com autorização para armazenar, distribuir, expedir e transportar correlatos.

13.9. Autorização de funcionamento da ANVISA com autorização para armazenar, distribuir e expedir saneantes.

13.10. Cópia da publicação no Diário Oficial da União – DOU com autorização para armazenar, distribuir, expedir e transportar medicamentos.

13.11. Cópia da publicação no Diário Oficial da União – DOU com autorização para armazenar, distribuir, expedir e transportar medicamentos especiais.

13.12. Cópia da publicação no Diário Oficial da União – DOU com autorização para armazenar, distribuir, expedir e transportar correlatos.



CNPJ. 01.598.970/0001-01

13.13. Cópia da publicação no Diário Oficial da União – DOU com autorização para armazenar, distribuir, expedir saneantes.

13.14. Licença para transporte estadual – LT.

14. DAS AMOSTRAS:

14.1. É facultado a solicitação de amostras à(s) licitante(s) declarada(s) vencedora(s), referente ao(s) item(ns) do objeto desta licitação e/ou, sempre que possível, para verificação das características conforme especificações do termo de referência e proposta apresentada, no período de 03 (três) dias úteis a contar da data da solicitação.

14.2. Caso sejam solicitadas amostras e estas não forem aprovadas pelo setor competente da Prefeitura Municipal de Senador La Rocque/MA, as referidas amostras deverão ser substituídas por outras que satisfaçam plenamente a todas as especificações contidas no Termo de Referência do respectivo edital. Para tanto será concedido o prazo máximo 2 (dois) dias úteis após a análise.

15. REGISTRO DE PREÇOS

15.1. O Decreto Municipal nº. 010/2021, que disciplina o Sistema de Registro de Preços em âmbito municipal, define as hipóteses especiais, porém não taxativas, sobre a admissão do Registro de Preços pela Administração Municipal.

15.2. No caso da contratação pleiteada neste certame, o Registro de Preços é necessário uma vez que a contratação será realizada por diferentes órgãos da Administração Pública Municipal por ocasião do mecanismo de compras conjuntas.

15.3. A aquisição através de Sistema de Registro de Preços, disciplinado pelo Artigo 15, inciso II e §§ 1º a 6º da Lei 8.666/93 e regulamentado pelo Decreto Municipal 010/2021, possibilitará a execução do projeto de aquisição de medicamentos.

15.4. Após a adjudicação e a homologação do resultado da licitação pela autoridade competente, será efetuado o registro de preços mediante Ata de Registro de Preços, a ser firmada entre a(s) licitante(s) vencedora(s) e órgão gerenciador, com efeito de compromisso de fornecimento para futuras contratações.

15.5. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, contados da sua assinatura e publicação.

16. DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

16.1. As despesas decorrentes da presente licitação irão onerar valores e dotações orçamentárias futuras, somente de acordo com as necessidades.

17. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE



CNPJ. 01.598.970/0001-01

17.1. Após a homologação da licitação e assinatura da Ata de Registro de Preços, a licitante vencedora será convocada para assinar o termo de contrato ou retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente.

17.2. O contrato a ser assinado estabelecerá as cláusulas, critérios e condições definidas no art. 55 da Lei nº 8.666/1993 e observará os termos contidos na minuta Anexo VII deste Edital ou as disposições constantes de instrumento equivalente.

17.3. O prazo máximo para assinatura e entrega do termo de contrato é de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento do e-mail de convocação.

17.4. O prazo para assinatura do termo de contrato acima estabelecido poderá ser prorrogado uma única vez por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela secretaria requisitante.

17.5. Alternativamente à convocação para a assinatura do termo de contrato, a Prefeitura Municipal de Senador La Rocque – MA, poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

17.6. A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, importará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades estabelecidas neste edital.

17.7. Por ocasião da assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

17.8. O prazo de vigência do contrato será a partir da sua assinatura, prorrogável na ocorrência de uma das hipóteses dispostas no art. 57, 1º da Lei nº 8.666/1993.

17.9. Os seguintes requisitos foram estabelecidos no Termo de contrato, Anexo VII deste Edital, ou instrumento equivalente, e serão de observância obrigatória dos contratados:

I – as hipóteses, prazo e condições de prestação das garantias;

II – critérios para o recebimento do objeto;

III – prazos e condições de pagamento;

IV – atualização financeira ou reajustamentos, quando possível;

V – hipóteses de compensações financeiras ou penalizações, por eventuais atrasos e descontos, por eventuais antecipações de pagamentos.

17.10. O presente Edital fará parte integrante do contrato, bem como seus anexos e a proposta apresentada pela licitante vencedora.

CNPJ. 01.598.970/0001-01

17.11. Será designado um Fiscal para o contrato, que desempenhará as atribuições de acompanhamento e fiscalização.

17.12. É permitida a subcontratação parcial do objeto observadas as condições reguladas no Contrato e Termo de Referência, deste Edital, ou instrumento equivalente.

17.13. O objeto da licitação deverá ser entregue, nos prazos, local e condições previstas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital e observará as regras para recebimento definidas no Contrato, anexo VII, ou instrumento equivalente.

18. DA FISCALIZAÇÃO:

18.1. Sujeitar-se-á a Contratada à mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da autoridade encarregada de acompanhar o fornecimento do objeto desta licitação, observadas as regras definidas na minuta contratual, Anexo VII deste Edital, ou no instrumento equivalente.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

19.1. Aquele que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato ou ata de registro de preços, não aceitar a Nota de Empenho, deixar de entregar documentação exigida neste edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do ajuste, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Senador La Rocque – MA, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e seus anexos e das demais cominações legais.

19.2. A Administração poderá, ainda, utilizar-se da sanção de advertência, prevista no art. 87, I, da Lei nº 8.666/1993, aplicada ao pregão subsidiariamente. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

19.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade.

19.4. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura Municipal de Senador La Rocque – MA, garantida a prévia defesa, aplicará as sanções definidas na minuta do contrato, anexo VII deste edital ou dispostas em instrumento equivalente.

19.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/contratado, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993, e subsidiariamente nas normas internas da Prefeitura Municipal de Senador La Rocque – MA.

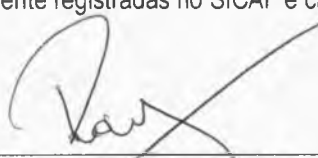




CNPJ. 01.598.970/0001-01

19.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado a Prefeitura Municipal de Senador La Rocque - MA, observado o princípio da proporcionalidade.

19.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e cadastro Municipal.



RAY SOUSA ALVES MIRANDA
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 02/2021